



## OFÍCIO

Nº 55/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

Ao Exmo. Senhor

**Valmiro Gomes da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

NESTE

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2468/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE ADESÃO Nº 32/2026/PGE-ESTADO, para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, de responsabilidade de execução da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em **15/04/2026 12:00:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1231.7U00.353W.K42H.1146**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.19F.B93** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 55/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9, em **15/04/2026 11:40:35**, contendo 185 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11A2.3A40.435H.302K.2521

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2026/PGE-SEDUC, OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID 2.08F.451); VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 381.739,99 (trezentos e noventa e um mil, setecentos trinta e nove reais e noventa e nove centavos); VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO): R\$ 20.091,57 (vinte mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17255-3/BB – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida realizado com saldo em conta.

Diante do exposto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para aquisição do objeto. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
**Valmiro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre dos Parecis/RO

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\* \*\*2-\*8 em 15/04/2026 10:21:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1047.0R21.221V.V50U.0864**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.19D.C83** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\* \*\*7-\*9, em 15/04/2026 10:19:06, contendo 332 palavras.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Código de Autenticidade deste Documento: 1035.4H19.0066.V44H.5351

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## PROJETO DE LEI

Nº 2.468/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

### LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2026/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.XXX - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -  
R\$ 381.739,99

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0005 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN -  
R\$ 381.739,99

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -  
R\$ 20.091,57

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E  
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 20.091,57

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado Da Educação - SEDUC;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID 2.08F.451);

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 381.739,99 (trezentos e noventa e um mil, setecentos trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R\$ 20.091,57 (vinte mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17255-3/BB – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 1.7.2.4.51.0.1.03 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN

Fonte do Recurso: 1.571.0000.0005 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN - R\$ 381.739,99

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17255-3 – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN/BB.

VALOR: R\$ 381.739,99 (trezentos e noventa e um mil, setecentos trinta e nove reais e noventa e nove centavos);





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 20.091,57 (vinte mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Função/Sub função: 99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência

Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Categoria Econômica: 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R\$ 20.091,57.

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 20.091,57

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em **15/04/2026 10:19:10**. Cód. Autenticidade da Assinatura: **1033.5H19.610V.U71A.5465**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **2.19D.BB3** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.468/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9, em **15/04/2026 10:17:54**, contendo 642 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z6.0417.854A.R10V.6070

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## MEMORANDO

Nº 118/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

**Da:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Solicitação de alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, ref. CV Nº 108/2026/PGE-SEDUC

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do Termo de Convênio nº 108/2026/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado Da Educação - SEDUC;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID 2.08F.451);

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 381.739,99 (trezentos e noventa e um mil, setecentos trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R\$ 20.091,57 (vinte mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 401.831,56 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17255-3/BB – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.XXX - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -

R\$ 381.739,99

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0005 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN - R\$ 381.739,99

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 20.091,57

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 20.091,57

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 1.7.2.4.51.0.1.03 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN

Fonte do Recurso: 1.571.0000.0005 - CV 108/2026/PGE-SEDUC – AQ. VEICULO TIPO VAN - R\$ 381.739,99

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17255-3 – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN/BB.

VALOR: R\$ 381.739,99 (trezentos e noventa e um mil, setecentos trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 20.091,57 (vinte mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme se discrimina:





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
Função/Sub função: 99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência  
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
Categoria Econômica: 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R\$ 20.091,57.

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 20.091,57

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1 - Extrato e Contrato de abertura de conta BB;
- 2 - Plano de Trabalho inicial;
- 3 - Termo de Convênio;
- 4 - Depósito de Contrapartida - Van Seduc;
- 5 - Extrato com Ordem Bancária.
- 6 - 2.181.AC1\_MEMORANDO Nº 109-SEMPOG-2026\_13.04 - Dotação Contrapartida.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

**Fabiane Grisoste da Cruz**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Portaria nº 48/2025\_08.01.

Autorizado por:

**Denair Pedro da Silva**

Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

**Assinaturas do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em **15/04/2026 09:15:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09X6.5A15.012Z.E574.5773, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62\*. \*\*2-\*7 em **15/04/2026 08:41:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08R4.1R41.2314.E42K.4825, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **2.19A.6AE** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 118/SEMPOG/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9, em **15/04/2026 08:34:01**, contendo 657 palavras.



ID: 2.19A.6AE, REGINA CELIA SCARPATI(15/04/2026 08:34:01) Palavras:657  
Cód. Autenticidade: 08E3.8A34.001H.624H.3010 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Código de Autenticidade deste Documento: 08E3.8A34.001H.624H.3010

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G3321311406449051  
13/11/2025 11:55:09

### Cliente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 17255-3 PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
00/00/0000		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							01/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2025

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.



**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE ( RO ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
RUTH MACHADO FERREIRA	619.806.252-04
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	020.885.592-05
JULIANA BADAN DUARTE REIS	818.770.992-87

**Dados da conta**

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 17.255-3, Poupança Ouro n.º 510.017.255-6 e Poupança Pouplex n.º 960.017.255-8 abertas em 13/11/2025.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a





**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e  
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex  
Pessoa Jurídica**

Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

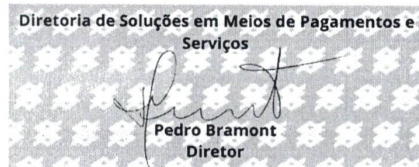
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 13/11/2025

**Contratado**



**Proponente/Contratante**

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
CNPJ: 84.744.994/0001-40





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1- DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE**

<b>NOME:</b> Alto Alegre dos Parecis-RO		<b>CNPJ:</b> 84.744.994/0001-40		
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Afonso Pena, nº 3370 - BAIRRO: Centro				
<b>CIDADE:</b> Alto Alegre dos Parecis-RO	<b>UF:</b> RO	<b>CEP:</b> 76952-000	<b>e-mail:</b> conveniosaltoalegre@gmail.com	<b>ESFERA ADM:</b> Municipal
<b>CONTA CORRENTE:</b>	<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>PRAÇA DE PAGTº:</b> Alto Alegre dos Parecis/RO	
<b>DIRIGENTE:</b> Denair Pedro da Silva		<b>CPF DO DIRIGENTE:</b> 815.926.712-68		
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Venceslau Brás nº 3306 -		<b>CEP:</b> 76952-000	<b>BAIRRO:</b> Cristo Rei	
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 149.661-5 SSP-RO	<b>CARGO:</b> Prefeito	<b>FUNÇÃO:</b> Dirigente Executivo		<b>MATRÍCULA:</b> 2673

<b>Entidade Concedente:</b> Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO			
<b>Endereço:</b> Av, Faquar s/n - Bairro Pedrinhas		<b>CNPJ:</b> 04.564.530/0001-13	
<b>Cidade:</b> Porto Velho	<b>UF:</b> RO	<b>CEP:</b> 76.801-470	<b>E.A.</b> Estadual
<b>RESPONSÁVEL:</b> Abaniza Batista de Oliveira		<b>Função:</b> Secretária de Estado da Educação	
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			
Título do Projeto: Aquisição de 01(um) Veículo tipo Van para Secretaria Municipal de Educação.			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>			
Início: ALR		Término: 365 dias	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>			
Aquisição de um veículo tipo Van, para atender 06 (seis) escolas da rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis -RO e Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, melhorando a logística, fortalecendo e apoiando a frota educacional, garantindo maior conforto e segurança aos usuários do veículo, e principalmente, melhorando a qualidade do ensino de Alto Alegre dos Parecis-RO, contribuindo para a elevação dos indicadores municipais.			
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA (Inciso I, art.22, Lei nº 13.019/2014)</b>			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08E3.8A34.001H.624H.3010 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R0.4942.7359.U536.4547 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 1 / 7 - ID. do Doc.: 2.08F.451 - 05/03/2026 - 12:42:35 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65\*. \*\*2-4 CPF:815.92\*. \*\*2-8



Pág.: 7 / 22  
ID. do Doc.: 2.19A.6AE - 15/04/2026 08:34:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92\*. \*\*2-8 CPF:994.62\*. \*\*2-7

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à microrregião VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585km, com Área total de: 3.958,273 Km<sup>2</sup>. Alto Alegre dos Parecis-RO, com população estimada de 13.268 segundo o IBGE-CIDADES. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, possui sete Secretarias Municipais.

A Secretaria de Educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento e progresso de um município. Sua importância se estende por diversas áreas e impacta diretamente a vida de seus habitantes. Através de investimentos em educação de qualidade, a Secretaria busca preparar cidadãos capazes de contribuir positivamente para o crescimento econômico, social e cultural do município.

Investimentos na educação também têm um impacto direto no desenvolvimento econômico do município. Uma força de trabalho qualificada e educada atrai investimentos, impulsiona a inovação e aumenta a produtividade. Além disso, a educação empreendedora e a formação profissional oferecidas pela Secretaria podem contribuir para o surgimento de novos negócios e o fortalecimento da economia local.

Atualmente o Município possui 08 escolas municipais, tem uma extensão territorial de 3.958.273 km<sup>2</sup> cerca de mais de 1.200km de estradas vicinais, com essa malha viária enfrenta desafios diários com logística em decorrência de sua ampla extensão territorial e da distância entre as unidades escolares e a sede da Secretaria de Educação. A falta de um veículo adequado prejudica a eficiência das atividades desenvolvidas, dificultando o transporte de alunos, até mesmo materiais do dia a dia, especialmente, professores, servidores e até os próprios alunos. A aquisição do veículo tipo van possibilitará:

- O transporte seguro e confortável de professores, gestores e equipe técnica;
- O deslocamento rápido e eficiente entre as escolas da rede municipal e eventos pedagógicos;
- A logística adequada para entrega de materiais escolares e pedagógicos;
- A redução de custos com transporte individual e locações;
- A melhoria da gestão do tempo dos profissionais da educação;
- A ampliação da mobilidade operacional da Secretaria de Educação, apoiando diretamente o desenvolvimento do ensino no município assim como transporte até mesmo de alunos.

Em resumo, a Secretaria de Educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento integral e sustentável de um município, buscando formar cidadãos conscientes e capacitados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

O Objetivo desta entidade pública com a Aquisição do Veículo Van é aprimorar e otimizar a realização das atividades da Secretaria de Educação em relação a mobilidade e logística de pessoal. A proposição é poder garantir apoio ao transporte escolar com qualidade, promovendo a mobilidade, conforto, segurança e eficiência no transporte de alunos e servidores, professores e materiais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Este plano de trabalho visa fornecer os recursos necessários para garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos e profissionais da educação de Alto Alegre dos Parecis, contribuindo assim para a promoção da educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes no município.

Com a execução deste projeto, espera-se promover uma melhoria significativa na logística e na eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, garantindo maior agilidade, segurança e conforto no deslocamento de alunos, servidores, professores e materiais pedagógicos entre as unidades escolares e demais locais de trabalho.

A aquisição da VAN possibilitará o fortalecimento da estrutura de apoio da rede pública municipal de ensino, assegurando o transporte adequado para a realização de atividades administrativas, pedagógicas e formativas, contribuindo para a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino oferecido à população.

Além disso, o veículo permitirá reduzir custos com transporte individual, aumentar a capacidade de



atendimento da Secretaria, otimizar a utilização de recursos públicos e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes escolares.

Espera-se, ainda, que o investimento resulte em maior eficiência na execução das políticas educacionais municipais, ampliando o alcance das ações e programas da Secretaria de Educação, bem como o fortalecimento do compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da educação pública.

Por fim, o projeto contribuirá diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e no Plano Estadual de Educação, reforçando a importância da cooperação entre o município e o Estado de Rondônia na busca por uma educação pública mais inclusiva, eficiente e de qualidade.

## 2- OBJETIVO GERAL

O **Objetivo** desta entidade pública com a **Aquisição do Veículo Van** é aprimorar e otimizar a realização das atividades da Secretaria de Educação em relação a mobilidade e logística de pessoal. A proposição é poder garantir apoio ao transporte escolar com qualidade, promovendo a mobilidade, conforto, segurança e eficiência no transporte de alunos e servidores, professores e materiais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública municipal. Com os seguintes objetivos Específicos:

- Adquirir veículo tipo VAN para uso da Secretaria Municipal de Educação;
- Facilitar o deslocamento da equipe técnica e professores entre as unidades escolares;
- Melhorar a logística das atividades educacionais e administrativas;
- Promover economia e eficiência no uso dos recursos públicos;
- Garantir segurança e conforto no transporte dos profissionais e materiais escolares.

## 3- METAS

### QUANTITATIVAS:

**Atender 100% dos alunos matriculados na rede municipal de ensino** com aquisição de 01(um) um veículo tipo Van:

E.M.E.F. Educandario PauloFreire  
E.M.E.F. Severino Batista Costa  
E.M.E.F.M Dom Joao Paulo I  
E.M.E.E.F.M. Euzebio de Queiroz  
E.M.E.F.M. Fernando Sabino  
E.M.E.F.M Silva Jardim

- Adquirir 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo VAN, destinado ao transporte escolar e ao suporte logístico da Secretaria Municipal de Educação;
- Melhorar o atendimento às 08 (oito) Unidades de Ensino Municipais, com utilização planejada de acordo com as demandas pedagógicas e administrativas;
- Beneficiar indiretamente a 1.924 alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade e regularidade do transporte escolar;
- Reduzir a estimada em 80% das dificuldades logísticas atualmente enfrentadas pela Secretaria Municipal de Educação no deslocamento de servidores, professores e materiais didáticos entre as unidades escolares.
- Ampliar e renovar a frota de transporte escolar em pelo menos 20% nos próximos quatro ano;

### QUALITATIVAS:

Promover a segurança e o conforto durante o transporte, proporcionando uma experiência positiva no deslocamento de alunos e servidores:

- Melhorar a mobilidade e a logística educacional, possibilitando o deslocamento rápido e seguro de professores, gestores, servidores e materiais pedagógicos entre as unidades escolares e a



- Secretaria de Educação;
- Aprimorar as condições de trabalho das equipes técnicas e pedagógicas, promovendo maior eficiência na execução das ações de gestão e acompanhamento escolar;
  - Reduzir a dependência de veículos inadequados ou de locações, assegurando o uso racional e sustentável dos recursos públicos;
  - Elevar o nível de atendimento e suporte técnico às escolas municipais, com respostas mais ágeis às demandas administrativas e pedagógicas;
  - Garantir o deslocamento dos profissionais e alunos promovendo maior integração entre as unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo o planejamento e a execução das políticas educacionais;
  - Contribuir para o aprimoramento da qualidade da educação pública municipal, ao facilitar a mobilidade de profissionais e o acesso a formações, visitas técnicas e eventos educacionais;
  - Assegurar conforto, acessibilidade e segurança durante os deslocamentos de servidores e profissionais da educação, em conformidade com as normas do DENATRAN e do FNDE.

#### 4- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO/INSTALAÇÃO

Ord	Nome da Escola	Localidade	Qtd.de Alunos a ser beneficiados
1	E.M.E.F. Educandario Paulo Freire	Sede do Município.	530
2	E.M.E.F. Severino Batista Costa	Sede do Município.	172
3	E.M.E.F.M Dom Joao Paulo I	Distrito Vila Bosco	88
4	E.M.E.E.F.M. Euzebio de Queiroz	Linha P-26	166
5	E.M.E.F.M. Fernando Sabino	Distrito de Flor da Serra	205
6	E.M.E.F.M Silva Jardim	Linha P-70	400
<b>TOTAL</b>			<b>1561</b>

#### 4- DE EXECUÇÃO(metas, etapas ou fase

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Elaboração de Documento de Formalização de Demanda DFD, com autorização para execução	ALR	365 DIAS/ALR
	1.2	Solicitação de compra; ao executivo;		
	1.3	Elaboração de mapa comparativo de preços, a partir da pesquisa de preços;		
	1.4	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;		
	1.5	Elaboração de Termo de Referência e Gerenciamento de Risco para a Contratação/Aquisição;		
	1.6	Elaboração do Edital de licitação;		
	1.7	Parecer Jurídico da licitação;		
	1.8	Elaboração e publicação do Edital após parecer;		
	1.9	Análise de Proposta da(s) empresa(s) do fornecedor/prestador;		
	1.10	Análise da documentação de Habilitação da(s) empresa(s), constando comprobatórios da razoabilidade do preço contratual;		
	1.11	Ata Final da realização do pregão eletrônico;		

1.12	Emissão de Parecer Jurídico final pela Procuradoria Geral do Município visando conferir fases de habilitação e julgamento;		
1.13	Homologação, adjudicação e publicações do ato;		
1.14	Assinatura do Contrato e Emissão de Empenho;		
1.15	Ordem de Fornecimento;		
1.16	Recebimento pela comissão de fiscalização e recebimento com relatório e fotos;		
1.17	Liquidação e Pagamento;		

PREVISÃO DE RECEITAS		
FONTE DA RECEITA	VALOR(R\$)	OBSERVAÇÕES
Repasse do Órgão Público Concedente	381.739,99	Conforme termo de fomento
Contrapartida	20.091,57	Considerando o Decreto Estadual n 21.431/2016, art.35.

PREVISÃO DE DESPESAS			
FONTE DE DESPESAS	VALOR(R\$)	FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Aquisição de um (01) veículo tipo Van	381.739,99	Recurso Público transferido	Execução da atividade – Atender as Escolas Municipais nas atividades recreativas e educacionais.
Aquisição de um (01) veículo tipo Van	20.091,57	Aporte financeira	Execução da atividade – Atender as Escolas Municipais nas atividades recreativas e educacionais.

### 3- PLANO DE APLICAÇÃO

Especificações	Unid	Qtd	V.Uni	V.Total	concedente (parc.unica)	Proponente
Veículo automotor novo (zero quilômetro) Tipo van; motor a diesel; ano/modelo vigente com ar condicionado, garantia do veículo de 24 (vinte e quatro) meses; adaptada para 15 Passageiros + 1 motorista; cilindrada Mínima 2.000 cm <sup>3</sup> , distância entre eixos de no mínimo de 3.665 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 kg.F.M, com freio de estacionamento, transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 5.932 mm, Pbt mínimo: 4,100 kg. Adesivada e emplacada no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.	Uni	1	401.831,56	401.831,56	381.739,99	20.091,57
<b>TOTAL R\$</b>			<b>401.831,56</b>	<b>381.739,99</b>	<b>20.091,57</b>	



**5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Em R\$)**

CONCEDENTE -PARCELA ÚNICA	
META	Parcela única
1	R\$ 381.739,99

CONVENIENTE -PARCELA ÚNICA	
META	Parcela única
1	R\$ 20.091,57

**6- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, declaro, para fins de prova e efeitos, e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual que impeça a execução do Convênio descrito neste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis, 03 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO  
*[Doc. Assinado Eletronicamente]*

Aprovado  
Local e Data

Concedente





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, CPF: 612.65\*. \*\*2- \*4 em **05/03/2026 12:49:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12V0.8X49.7406.W45K.5037**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2- \*8 em **05/03/2026 12:46:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12Z0.8R46.819W.X22R.4870**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.08F.451** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, CPF: 006.88\*. \*\*2- \*3 , em **05/03/2026 - 12:42:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R0.4942.7359.U536.4547

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Procuradoria Geral do Estado - PGE  
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

Termo de Convênio nº 108/2026/PGE-SEDUC

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), representada pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. MASSUD JORGE BADRA NETO, inscrito no CPF n. \*.362.542-\* e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF n. \*.140.697-\*, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

**CONVENIENTE:** O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, inscrito no CNPJ sob o n. 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Presidente, SN, Centro, CEP 76952-000, Alto Alegre dos Parecis-RO, neste ato representado pelo Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.926.712-\*\*, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentos de ID 0066180854/0066180856/0066180862.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.037515/2025-11, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.037515/2025-11, mediante às seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONCEDENTE e CONVENIENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (69838317), aprovado pela autoridade competente (70025909), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Educação

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 401.831,56** (quatrocentos e um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 381.739,99** (trezentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho (67459248).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de **R\$ R\$ 20.091,57** (vinte mil noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0066818934), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2176 4102 410201 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.00001, conforme Nota de Empenho (67459248).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual n. 26.165/2021, sendo vedado:



- 6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;
- 6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- 6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- 6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
- 6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- 6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto n. 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

### **I - O CONCEDENTE**

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;



h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

## II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de



ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto n. 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 26/03/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 26/03/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 27/03/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70328404** e o código CRC **5250057B**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.037515/2025-11

SEI nº 70328404





Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís  
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC  
Av. Presidente Prudente, Nº 3825, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, CNPJ: 84.744.994/0001-40,  
Gmail: [admeducacaoaltoalegre@gmail.com](mailto:admeducacaoaltoalegre@gmail.com)

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIU FRATA**, CPF: 612.65\*. \*\*2-\*4 em **01/04/2026 10:47:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V7.0V47.241H.9106.7010**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.152.07E** - Tipo de Documento: **TERMO DE CONVÊNIO**.

Elaborado por **PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA**, CPF: 015.20\*. \*\*2-\*9 , em **01/04/2026 - 10:46:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 10K2.8446.4349.326X.3676

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





G332  
21

### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE A  
Agência 4006-1  
Conta corrente 15325-7

#### Creditado

Nome PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN  
Agência 4006-1  
Conta corrente 17255-3  
Valor 20.091,57  
Destinação 0  
Data Nesta data

Assinada por JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO

27/03/2026 12:35:56

JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA

27/03/2026 12:44:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G3320809373809001  
08/04/2026 09:41:27

### Ciente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 17255-3 PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/03/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/04/2026		4006	00032	632 Ordem Bancária ESTADO DE RONDONIA	202.604.070.035.744	381.739,99 C	
08/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			381.739,99 C
Invest. Resgate Autom.							20.150,80 C
Saldo							401.890,79 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/05/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							20.150,80

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





## MEMORANDO

Nº 109/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de abril de 2026.

À  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

**Assunto:** Indicação de Ficha Orçamentária

Em atenção à solicitação de indicação de contrapartida referente ao Convênio nº 108/2026/PGE-SEDUC, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo van para atender à Secretaria Municipal de Educação, informo que o recurso no valor de R\$ 20.091,57 (vinte mil noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), encontra-se devidamente previsto na seguinte ficha orçamentária:

**Entidade:** Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis

**Unidade Orçamentária:** 02.005 - Secretaria Municipal De Finanças E Administração

**Ação:** 9999 - Reserva De Contingencia

**Ficha/ Categoria Econômica:** 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência /Reserva Do RPPS

**Destinação do Recurso:** 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Luciele Costa Candido Da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA**, CPF: 020.88\*.\*\*2-\*5 em **13/04/2026 09:16:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0988.3H16.6142.V88R.0873**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.181.AC1** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 109/SEMPOG/2026**

Elaborado por **DENISE KOELHER**, CPF: 041.48\*.\*\*2-\*8, em **13/04/2026 09:05:08**, contendo 154 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z5.7105.0083.1366.7770

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

